



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
CGC 08.088.254/0001-15

LEI Nº 211/81

Em, 14 de Agosto de 1981.

Autoriza a Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, destinar contribuição financeira para Implantação do Sistema Integrado de Televisão do Seridó - Canal TV Globo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

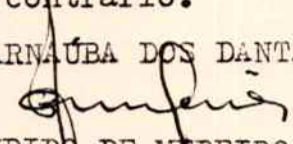
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios da Micro - Região do Seridó Ocidental - AMSO, destinando-lhe recursos financeiros no valor de Cr\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), visando a implantação do Sistema Integrado de Televisão do Seridó - Canal TV Globo.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a descontar mensalmente, da receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinada a esta Prefeitura, a participação financeira constante do artigo anterior, para crédito da AMSO, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no referido convênio.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial para atender o pagamento da contribuição financeira constante do artigo anterior, obedecendo os dispositivos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 de agosto de 1981.


VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO



LEI Nº 211/81

Em, 14 de Agosto de 1981.

Autoriza a Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, destinar contribuição financeira para Implantação do Sistema Integrado de Televisão do Seridó - Canal TV Globo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

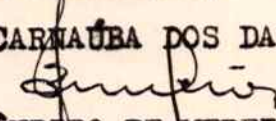
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Municípios da Micro - Região do Seridó Ocidental - AMSO, destinando-lhe recursos financeiros no valor de Cr\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS), visando a implantação do Sistema Integrado de Televisão do Seridó - Canal TV Globo.

Parágrafo Único - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a descontar mensalmente, da receita do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinada a esta Prefeitura, a participação financeira constante do artigo anterior, para crédito da AMSO, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no referido convênio.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial para atender o pagamento da contribuição financeira constante do artigo anterior, obedecendo os dispositivos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 14 de agosto de 1981.


VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS
PREFEITO

